

## LEI Nº. 040/2009

**Súmula:** Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, em uma ou mais vezes além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento - Programa do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2009.

**Art. 2º** – O anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico que integra a Lei nº 25/2007, de 17 de julho de 2007, e suas modificações procedidas pela Lei nº 24/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração de programas e ações:

**ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Proj./Ativ.: 2.003 – Precatórios e/ou Sentenças Judiciais**

Funcional Programática	Exercício 2009
04.123.0000.33.90.1000	40.000,00

**ÓRGÃO - 05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IND COM E TURISMO**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
**Proj./Ativ.: 2.074 – Incentivo ao Turismo**

Funcional Programática	Exercício 2009
23.695.1101.44.90.1000	42.000,00

**Art. 3º** – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas respectivamente em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé PR, em 01 de junho de 2009.

**José de Jesus Isac**  
**Prefeito Municipal**